



INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 022/2017

A Secretaria Municipal da Administração e Fazenda de Lages, no exercício de suas atribuições, considerando as alterações introduzidas na Lei Complementar n.º 197/2003, através da Lei Complementar n.º 501/2017, a qual definiu a alíquota mínima de 2% (dois) por cento para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, estabelece:

Art. 1º - Fica revogada a Instrução Normativa n.º 014/2014, de 22 de dezembro de 2014, que tratava do recolhimento do ISSQN em valores fixos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Lages SC, 28 de novembro de 2017.



Antonio Cesar Alves de Arruda
Secretário Municipal da Administração e Fazenda